



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.889, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

ALTERA O ART. 33, DA LEI nº. 2.230/90, QUE
INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS
ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PELAS LEIS Nº.
2.391/92 e 2.708/95.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o Art. 33, da Lei nº. 2.230, de 30/05/90, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, modificado pelas Leis nº. 2.391, de 02/01/92, e 2.708 de 09/08/95, com as seguintes inclusões:

- inclusão da alínea "g": "g) Pessoal técnico/administrativo/pedagógico, cedido sob permuta, a outros Órgãos Públicos de Educação."

- inclusão do Inciso "VIII", no Parágrafo 1º.: "VIII - 30% (trinta por cento) de adicional para pessoal técnico/administrativo/pedagógico, cedido sob permuta, a outros Órgãos Públicos de Educação."

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 1997.

ERECHIM-RS., 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração